



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº24.409.190-3

- Objeto:** Contratação de profissional especializado, para execução da revisão e adequação elétrica da Central de Esterilização da Clínica de Odontologia, e aquisição de materiais elétricos para adequação da Central de Esterilização da Clínica de Odontologia da UENP – Campus de Jacarezinho.

Lote 01

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	unidade de medida	quantidade
1	Serviço de revisão e adequação elétrica da Central de Esterilização - 2 Autoclaves	serviço	01

Lote 02

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	unidade de medida	quantidade
1	QUADRO COMANDO 300X200X200	unidade	01
2	PRENSA CABO BSP 3/4" ALETADO	unidade	02
3	ELETRODUTO 2" X 0,75 - GALVANIZADO	unidade	02
4	CONDULETE MULTIPLO X 2 COM TAMPA	unidade	02
5	UNIDUT CÔNICO 2" SE. ROSCA PARA ELETRODUTO	unidade	10
6	TAMPÃO CONDULETE MULTIPLO 2"	unidade	04
7	BUCHA ALUMÍNIO 2"	unidade	02



8	ARRUELA ALUMÍNIO 2"	unidade	02
9	ABRAÇADEIRA - COM CUNHA 2 "	unidade	05
10	BUCHA MU 8 MM	unidade	01
11	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0X60	unidade	15
12	ARRUELA LISA 1/4	unidade	15
13	BARRAMENTO TRIFÁSICO 80A 3X19	m ²	0,2
14	CONECTOR GENÉRICO TIPO PINO 25MM CURTO	unidade	03
15	TRILHO DE AÇO - 1 METRO	m ²	0,2
16	BORNE TERRA 8 FUROS VERDE	unidade	01
17	TERMINAL TI-TUB 25,0MM (PCT 6)	unidade	02
18	FITA ISOLANTE 18MM 20M	unidade	01
19	DISJUNTOR DIN MINI INDUSTRIAL 3X 80A "C"	unidade	01

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1 O serviço objeto do contrato deverá ser prestado nas dependências da Clínica Odontológica da UENP - bem como a entrega dos itens no endereço Prolongamento da Av. Pedro Coelho Miranda, S/N. Jardim Panorama (ao lado do IFPR), CEP 86400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

4. GARANTIA:

4.1 O serviço prestado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses,



contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo a execução da instalação elétrica realizada, incluindo possíveis ajustes ou correções decorrentes de falhas na execução.

4.2 Os itens do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 90 dias, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5. PRAZO: O prazo de execução e entrega dos itens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado após execução do serviço e/ou após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os)



neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado



ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela



não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.



Jacarezinho, 22 de Outubro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP